



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES

EMENDA Nº ____ Comissão Mista-CN
(à MP Nº 434, de 04 de junho de 2008)

Dê-se ao § 4º do art. 3º da Medida Provisória nº 434, de 4 de junho de 2008, a seguinte redação:

“Art. 3º.....
.....

§ 4º Os cargos de nível superior do Grupo Informações do Quadro de Pessoal da ABIN, vagos em 5 de junho de 2008 ou que venham a vagar, são transformados em cargos de Oficial Técnico de Inteligência, e os cargos de nível intermediário do Grupo Informações do Quadro de Pessoal da ABIN, vagos em 5 de junho de 2008 ou que venham a vagar, são transformados em cargos de Agente Técnico de Inteligência.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As modificações propostas alterando as alíneas “b” dos incisos I e II do art. 2º da MP em questão, se justificam pela necessidade da demanda das competências da Abin definidas no art. 4º da Lei nº 9.883/1999 em relação às atribuições do analista de informações determinadas no art. 29 da Lei nº 10.862/2004 e nos art. 8º e 9º da MP 434/2008, no Decreto 5.088/2004 que dispõe sobre a reclassificação dos cargos do Quadro de Pessoal da ABIN e no Edital nº 1/2004/Abin.

Na composição das tabelas de vencimento do Grupo Informações elaborada em conjunto com o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), foi elaborado um cálculo de 16% a menos em relação aos



valores da tabela do Oficial e do Agente de Inteligência. Na Tabela-exemplo – serão considerados para fins de cálculo os valores previstos para outubro de 2008, referentes à Classe Especial padrão III, ao valor máximo da GDAIN, e o valor médio com percentual de 16% de anuênio – mesmo valor considerado pelo MPOG para estabelecer os valores propostos na MP 434 do vencimento básico (VB) e GDAIN dos cargos do Grupo Informações, de modo a não ultrapassar o limite de R\$ 11.313,42 para o NS e de 5.472,57 para o NI na soma do VB e da GDAIN.

Nível	Vencimento Básico	GDAIN	PARCIAL I	Anuênio (16%)	PARCIAL II	Subsídio Carreira Técnica Inteligência
NS	4.377,42 Anexo IIIb	6.936,00 Anexo Va	11.313,42	700,39	12.013,81	12.121,88
NI	2.148,00 Anexo III d	3.043,60 Anexo Vb	5.191,60	343,68	5.535,28	6.132,23

Deve ser enfatizado que a proposta apresentada não acarretará impacto orçamentário em relação ao valor total da reformulação da carreira. Além de considerar o vencimento básico (VB), a GDAIN e os anuênios (foi considerado o valor médio de 16 anuênios para estipular o valor do VB e da GDAIN), resta acrescentar neste cálculo as vantagens pessoais incorporadas dos servidores. Servidores com vantagens pessoais incorporadas elevam bastante o valor Parcial II e, sem dúvida, ultrapassam o teto do subsídio das Carreiras de Oficial e Agente Técnico de Inteligência. Esses servidores receberão menos do que se ficarem nas tabelas (atuais) II b, de V a e b, mas estarão dentro de uma carreira estruturada.

Sala da Comissão,

Senador DEMÓSTENES TORRES

